



"Jornal de Jundiá" - 08/03/78:lei e anexos,09 e 10/03:anexos, 14/03 -ret.

LEI Nº 2288, DE 06 DE MARÇO DE 1978

O PREPEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 1978, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr\$. 244.533.282,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros), correspondentes às DESPESAS DE CAPITAL, discriminadas no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1978 a 1980, conforme segue:

| FUNÇÕES                                   | 1978 |               | 1979 |               | 1980 |                | TOTAL          |
|-------------------------------------------|------|---------------|------|---------------|------|----------------|----------------|
|                                           |      |               |      |               |      |                |                |
| 01 - LEGISLATIVA                          |      | 200.000,00    |      | 100.000,00    |      | 120.000,00     | 420.000,00     |
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO         |      | 29.852.000,00 |      | 55.050.000,00 |      | 79.792.000,00  | 164.694.000,00 |
| 06 - DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA |      | 167.000,00    |      | 240.000,00    |      | 621.000,00     | 1.028.000,00   |
| 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL             |      | 6.000,00      |      | 5.000,00      |      | 7.000,00       | 18.000,00      |
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA                   |      | 6.833.000,00  |      | 8.487.000,00  |      | 10.845.000,00  | 26.165.000,00  |
| 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO                |      | 6.391.000,00  |      | 6.828.000,00  |      | 5.701.000,00   | 18.920.000,00  |
| 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS       |      | 15.000,00     |      | 13.000,00     |      | 17.000,00      | 45.000,00      |
| 13 - SAÚDE E SANEAMENTO                   |      | 3.981.082,00  |      | 5.057.000,00  |      | 6.663.000,00   | 15.701.082,00  |
| 16 - TRANSPORTES                          |      | 4.445.200,00  |      | 5.673.000,00  |      | 7.424.000,00   | 17.542.200,00  |
| TOTAIS                                    |      | 51.890.282,00 |      | 91.453.000,00 |      | 111.190.000,00 | 244.533.282,00 |
|                                           |      | =====         |      | =====         |      | =====          | =====          |

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, - anexos à presente lei.

36  
H

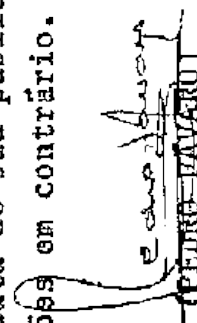
-2-

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao atendimento do mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital, para a execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formados pelo "Superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11, da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º - Fica revogada a Lei 2230, de 21 de janeiro de 1977, no que se refere aos exercícios de 1978 e 1979.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

  
(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito.

  
(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ